



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 60, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 46 DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, PARA FIM DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o novo Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cogestão das Regiões 04 e 05 – Capão da Canoa, na forma do plano de estruturado de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo coronavírus, no qual os municípios das Regiões poderão adotar protocolos distintos para as atividades;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Terra de Areia, para fim de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Terra de Areia, para fim de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 16, do Decreto nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera o funcionamento dos restaurantes, bares, padarias, lojas de conveniência, lancherias e similares, inclusive localizados em shoppings centers e centro comerciais, fica ampliado o horário de funcionamento para à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 60, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

01h e fechamento total às 02hs da manhã, para atendimento ao público, com restrição ao número de clientes atendidos e observância dos protocolos sanitários, de higiene e segurança.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais e de serviços situados no Município de Terra de Areia, deverão seguir o disciplinado no Decreto Estadual, Decreto Municipal e Anexo Único, a este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal